



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANDATOS JUDICIAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

LOTE 01: ESPARADRAPOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	SUB TOTAL
1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M - (ROLO)	48	ROLO	10,97	526,56
2	ESPARADRAPO MICROPOROSO (ANTIALÉRGICO) 10CM X 4,5M - ROLO	36	ROLO	8,49	305,64
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					832,20

LOTE 02: AGULHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	SUB TOTAL
3	AGULHA DESCARTÁVEL 4,0 X 0,25MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA - UND	6000	UNIDADE	1,04	6.240,00
4	LANCETAS PARA PUNÇÃO SANGUINEA C/DISPOSITIVO RETRÁTIL - UND	8000	UNIDADE	0,30	2.400,00
5	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA	9000	UNIDADE	0,41	3.690,00
6	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA	9000	UNIDADE	0,59	5.310,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					17.640,00

LOTE 03: ALGODÕES, ABSORVENTES E COMPRESSAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	SUB TOTAL
7	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT. C/250G	36	PACOTE	5,23	188,28
8	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P - UNIDADE	2880	UNIDADE	0,56	1.612,80
9	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M - UNIDADE	2880	UNIDADE	0,62	1.785,60
10	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA M - UNIDADE	25200	UNIDADE	2,04	51.408,00
11	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA G - UNIDADE	12600	UNIDADE	1,77	22.302,00
12	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA XG - UNIDADE	6840	UNIDADE	1,65	11.286,00
13	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA P	2880	UNIDADE	2,12	6.105,60
14	FRALDA DESCARTAVEL PEDIÁTRICA G	2880	UNIDADE	1,33	3.830,40
15	FRALDA TIPO ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL G	2880	UNIDADE	3,18	9.158,40
16	FRALDA TIPO ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL M	2880	UNIDADE	3,29	9.475,20
17	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11 FIOS PACOTE C/ 500 UND	240	PACOTE	9,07	2.176,80



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



	VALOR GLOBAL DO LOTE 03				119.329,08
--	--------------------------------	--	--	--	-------------------

**LOTE 04: ANTI-SÉPTICOS E
SUBST.QUIMICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	SUB TOTAL
18	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO P.A. FRA C/1000ML	72	FRASCO	6,82	491,04
19	ALCOOL GEL A 70% FRA C/ 1000ML	36	FRASCO	16,60	597,60
	VALOR GLOBAL DO LOTE 04				1.088,64

LOTE 05: COLETORES E SONDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	SUB TOTAL
20	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO C/VALVULA ANTI-REFLUXO.	30	UNIDADE	3,81	114,30
21	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO CAPACIDADE P/ 2000ML	15000	UNIDADE	0,56	8.400,00
22	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08	1440	UNIDADE	1,02	1.468,80
23	SONDA URETRAL N.10	3600	UNIDADE	0,80	2.880,00
24	SONDA URETRAL N.12	12000	UNIDADE	0,73	8.760,00
25	SONDA FOLEY Nº.08 3 VIAS	60	UNIDADE	4,54	272,40
26	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/ PRESERVATIVO Nº 06	2400	UNIDADE	1,37	3.288,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE 05				25.183,50

**LOTE 06: DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS,
EQUIPOS E FRASCO PARA DIETA ENTERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	SUB TOTAL
27	EQUIPO MACROGOTAS P/SOL.PARENTERAIS C/ CAMARA GOTEJADORA E INJETOR LATERAL - Especificação : PARA O USO DE AGULHAS COM SIST.FECHADO.	400	UNIDADE	1,58	632,00
28	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FLEXÍVEL	4920	UNIDADE	0,86	4.231,20
29	FRASCO PARA DIETA ENTERAL TRANSPARENTE CAP.300ML - Especificação: GRADUADO A CADA 50ML, ATOXICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E FARMACEUTICO RESPONSÁVEL.	4920	UNIDADE	1,77	8.708,40
	VALOR GLOBAL DO LOTE 06				13.571,60

LOTE 07: INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	SUB TOTAL
30	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA (COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU-CHEK)	150	CAIXA	52,59	7.888,50

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1646
CNPJ 07.807.191/0001-47 – CGF 06.920.172-2

José Euclimar da Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 152.022.053.61



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ROCHE) - Especificação : CAIXA C/50 TIRAS					
VALOR GLOBAL DO LOTE 07					7.888,50

LOTE 08: LUVAS E MASCARAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	SUB TOTAL
31	LUVAS P/PROCEDIMENTO LÁTEX N.ESTERIL TAM. G - CAIXA C/ 50 PARES	240	CAIXA	17,22	4.132,80
32	LUVAS P/PROCEDIMENTO LÁTEX N.ESTERIL TAM. M - CAIXA C/ 50 PARES	720	CAIXA	16,58	11.937,60
33	LUVAS P/PROCEDIMENTO LÁTEX N.ESTERIL TAM. P - CAIXA C/ 50 PARES	240	CAIXA	18,50	4.440,00
34	MASCARA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS C/FILTRO BFE - <i>Especificação: 98% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA MODELO RETANGULAR COM PREGAS LONGITUDINAIS COM DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL E TIRAS ELÁSTICAS.</i>	3000	UNIDADE	9,45	28.350,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 08					48.860,40



ANEXO II

CONTRATO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Rua Padre Zacarias, 332, Centro - Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. **JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA**, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF Nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2020 PMQUIXERÉ – SAÚDE, Processo nº 0006/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº **593/2007, de 02 de janeiro de 2007**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2020 PMQUIXERÉ – SAÚDE, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº **593/2007, de 02 de janeiro de 2007** e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANDATOS JUDICIAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.**, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$..... (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias nº:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Sec. de Saúde – Funcionamento da Secretaria	0601.10.122.1001.2.042

, elemento de despesa nº **33.90.30.00**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os Produtos deverão ser entregue de acordo com as solicitações da SECRETARIA DE SAÚDE, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2- Os Produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de SAÚDE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de SAÚDE, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Quixeré.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré - Ce, de de 2020.

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
 Nome:
 CPF/MF:

02. _____
 Nome:
 CPF/MF



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2020 PMQUIXERÉ – SAÚDE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av
.....(Endereço Completo), declara, para todos os
fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº
0006/2020PM QUIXERÉ – SAÚDE, e de seu (s) Regulamento(s), bem como que
temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne
à apresentação de documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura com **FIRMA RECONHECIDA**



ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____